



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO Nº 154/2022
REGISTRO DE PREÇOS

1

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 52.977, de 20 de janeiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR ITEM

REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição cargas de gás GLP 13kg e GLP 45kg para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município, conforme descrito no anexo I - termo de referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de maio de 2022**, com início às **08h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até às 08h29min do mesmo dia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição cargas de gás GLP 13kg e GLP 45kg para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.2. É obrigação da contratada a execução de todos os serviços e recursos necessários para o total cumprimento do previsto no termo de referência, incluindo seus anexos.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.2.7. ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.8. ser estrangeira que não funcione no país;

2.2.9. esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública ocorrerá será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de maio de 2022, com início às 08h30min.** horário de Brasília - DF.

4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do site descrito até às **08h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.

5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

5.9. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

5

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.3. As propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão.

6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

6.6. A proposta devesa referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.2. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:

7.1.4.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.4.2. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;

7.1.4.3. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.1.4.4. Certificado ANP – conforme Portaria ANP nº 297/2003, 18/11/03, em vigor;

7.1.4.5. Licença de Operação – Lei Estadual 9.077/90, 04/06/1990, relativo à atividade de recebimento, envasamento e distribuição; e, também o emitido pela FEPAM/RS para atividades fontes móveis de poluição, em vigor;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.4.6. Certificado de Regularidade, emitido pelo IBAMA, atualizado da empresa participante, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, 15/03/2013, em vigor;

7.1.4.7. Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado, Lei Complementar nº 14.376/2013, 26/12/13

7.1.5. Capacidade Técnica:

7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresse terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato contínuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Serão conhecidos os recursos interpostos, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

11

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

1.4.1.1. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

1.4.1.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 1.4.1.3. apresentar documentação falsa;
- 1.4.1.4. não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
- 1.4.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4.1.6. fizer declaração falsa; ou
- 1.4.1.7. cometer fraude fiscal.

14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

14

1.0. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição cargas de gás GLP 13kg e GLP 45kg para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município, conforme quantidades estimadas e especificações constantes abaixo.

2.0. JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município.

3.0. DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CARGA DE GÁS GLP 13KG – P13	UN	1.634
2	CARGA DE GÁS GLP 45KG – P45	UN	808

Observação: Os quantitativos acima são estimativos e servirão tão somente de parâmetro para obtenção do valor global anual;

3.1. O licitante **CONTRATADO**, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1 que os botijões estejam devidamente embalados (livres de vazamento), lacrados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidos pelo fabricante;

3.1.2 que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, e obedeçam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.1.3 que os botijões não estejam com vazamento de gás, violados e/ou amassados, prazo de validade de aferimento do casco vencido, e que não contenham substâncias estranhas aos solicitados, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

3.1.4 que as entregas se realizem de segunda à sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min;

3.1.5 que as cargas de gás sejam entregues de acordo com solicitação da CONTRATANTE, nos locais indicados, conforme **item 4.3** do Anexo I – Termo de Referência do edital, no qual



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

está a relação de endereços;

3.1.6 será de sua responsabilidade, a segurança e o transporte dos ITENS, sem ônus ao contratante;

3.1.7 qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da CONTRATADA;

3.1.8 que no momento da entrega, deverá disponibilizar balança (devidamente aferida pelo órgão competente) que possibilite efetuar a pesagem dos botijões, tanto para cargas de 13Kg como de 45Kg, a qual será verificada pelo funcionário responsável pelo recebimento das mesmas;

3.2. As características constantes do objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

3.3. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização.

4.0. PRAZOS, LOCAL E FORNECIMENTO DO OBJETO.

4.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

4.1.1. No cômputo do prazo mencionado, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.1.2. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Caberá exclusivamente à licitante contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

4.2. A entrega dos itens que são objeto desta licitação deverá ser feita em até 1 hora após a solicitação para a empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.3. Locais de entrega das cargas de gás GLP:

4.3.1 - SEC. ADMINISTRAÇÃO:

- CENTRO ADMINISTRATIVO

Av. Independência, 800 - bairro Centro (fone 3598-8600)

- ALMOXARIFADO CENTRAL

Rua Rui Barbosa, nº 197 – bairro Centro (fone 3597-0890)

- LARGO IRMÃOS VETTER (Sala Comercial, nº.01

Rua Tiradentes, s/nº. Centro

4.3.2 - SEC. MEIO AMBIENTE:

- CEMPRA

Rua: Alziro Nunes Monteiro, 595. Bairro 4 Colônias - 996688549

4.3.3 - SEC. SEDETUR:

- PARQUE DO TRABALHADOR (Vigias)

Av: Dos Municípios, 1300 – Operária

4.3.4 – SMDSH:

- CRAS CENTRO

Rua Rui Barbosa, nº 197 – bairro Centro (fone 3597-9147)

- ABRIGO QUERUBIM

Rua Francisco Sernet, 55- bairro Imigrante (fone 3597-2108)

- CREAS

Rua Rui Barbosa, nº 197 Bairro centro (fone 3597-1248)

- CAPELAS MORTUÁRIAS

Av. João XXIII. 706-798-1 – bairro Metzler (fone 3598-8600)

- CRAS CEU

Rua Limeira, nº 315 – bairro Operária (fone 3597-4791)

- SINE

Av. dos Estados, 902 – bairro Centro (fone 3597-1750)

4.3.5. - SEC. SAÚDE:

- UBS OPERÁRIA-PSF

Rua Bom Jesus, 970 – bairro Operária (fone 3597-4079)

- UBS PORTO BLOS-PSF



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Av Dos Municípios, 3168 – bairro Porto Blos (fone 3597-4640)

- UBS AURORA-PSF

Rua Candelária, 40 – bairro Aurora (3598-5005)

- UBS RIO BRANCO-PSF

Rua Tapajós, 146 – bairro Rio Branco (fone 3598-5915)

- UBS QUATRO COLÔNIAS-PSF

Rua Reinaldo Reichert, 201 – bairro Quatro Colônias (fone 3598-9123)

- UBS 25 DE JULHO-PSF

Rua Guilherme Kondorfer, 250 – bairro 25 De Julho (fone 3598-4168)

- UBS CELESTE

Av Gustavo Vetter, 105 – bairro Celeste (fone 3597-7098)

- UBS IMIGRANTE

Av Paraná, 590 – bairro Imigrante (fone 3598-5700)

- P.A – PRONTO ATENDIMENTO

Rua Rudolfo Dick, 107 – bairro Centro (fone 3597-1329)

- CMI-CENTRO MATERNO INFANTIL

Rua Carlos Cerino Feltes, 174 – bairro Centro (fone 3598-4130)

- CENTRO DE SAÚDE PAULISTA/METZLER

Rua Adolfo Blankenheim, 35 – bairro Paulista (fone 3597-3000)

- UBS SANTA LÚCIA

Rua Heitor Sinval Helm, 115 – bairro Santa Lúcia (fone: 3598-9221)

- SAMU 192

Av: Brasil, 3635 – Centro

- ESTAÇÃO SAÚDE

Av. Dos Estados, s/nº. Centro (3598.4622)

- SAE / CTA / DST / HIV

Av: Carlos C. Feltes, 338 – Centro

- CAPS – FIPS

Rua: Araújo Lima, 180 – Bela Vista (3585.1644)

- UBS MÔNACO

Estrada do Mônaco, nº 1870 – bairro Mônaco (3597-1641)

- UBS FIRENZE

Rua: Bertilo Canisio Schein, nº 180 – Loteamento Firenze 3597 7477

4.3.6 - SEC. OBRAS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- SEC. DE OBRAS

Av. dos Municípios, 1300 – bairro Vila Nova (fone 3598-1202)

4.3.7 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA:

4.3.7.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMARELINHA

Endereço: Rua Alberto Fleck, 144- Bairro: Porto Blos – Fone: 3598-5595

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGUINHO

Endereço: Rua Bom Jesus, 960 – Bairro Operária – Fone: 3597-7610

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA

Endereço: Rua Lothario Gerhardt, 51 – Lot. Esperança – Fone: 3597-4503

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS

Endereço: Avenida João XXIII, 980 – Bairro Metzler – Fone: 3598-4313

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-VIVER

Endereço: Avenida das Indústrias, 1215 – Loteamento Bem-Viver Bairro

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA

Endereço: Rua Wilma Schuck, 42 – Bairro Cohab Leste – Fone: 3597-4151/3102-9312

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA DA ALEGRIA

Endereço: Rua Norberto Maurer, 21 – Bairro Cohab Sul – Fone: 3597-3927

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEBOLINHA

Endereço: Av. dos Municípios, 6778 – Bairro Santo Antônio Fone: 3598-9016

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO

Endereço: Rua Guilherme Kondorfer, 230 – B: 25 de Julho Fone: 3597-1633

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLAUDY SCHAEFER

Endereço: Rua Ervino Braun, 50, Loteamento Morada do Sol

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEDINHO DE OURO

Endereço: Rua Alzemiro Bohrer, 40 – Vila Rica Fone: 3597-8353

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL D. PEDRO I

Endereço: Estrada Fazenda Leão, 3206 - Bairro: Mônaco – Fone: 3597-3117

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA AZUL

Endereço: Rua Alvorada, 2255 – Bairro Aurora – Fone: 3597-3338

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUILHERMINA BLOS

Endereço: Dolores Alcáras Caldas, 184 – Bairro Celeste - Fone: 3598-4210

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASTOR WALDEMAR RAMÃO

Endereço: Rua Washington Luiz, 306 – Bairro Santa Lúcia - Fone: 3597-3344



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULISTINHA

Endereço: Rua Emílio Blos II, 3490 – Bairro Paulista – Fone: 3597-4199

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU

Endereço: Rua Maurício Sirotski Sobrinho, 289, Bairro Alto Paulista – 3598-1176

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS

Endereço: R. Padre Azevedo, 291 –B. Genuíno Sampaio – Fone: 3597-6119

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRINCESINHA

Endereço: Av. Mathias Muller, 147 – Bairro Barrinha – Fone: 3597-2591

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTÔNIO

Endereço: Rua Selomar Hoffmeister, 315. Bairro Santo Antônio fone 3597-6962

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMPRE UNIDOS

Endereço: Rua Guajuvira, 85 – Lot. Sempre Unidos – Fone: 3598-6290

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMPRE VIVA

Endereço: Rua Eugênio Nelson Ritzel, nº 860 – Lot. Fauth, B. Rio Branco. – Fone: 3597-4414

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TICO-TICO

Endereço: Rua Guará, 215 – Bairro Imigrante – Fone: 3598-4380

4.3.7.2 – ENSINO FUNDAMENTAL

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADRIANO DIAS

Endereço: Rua Elly Lampert, 127 - Bairro: Cohab Leste – Fone: 3598-2166

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BORGES DE MEDEIROS

Endereço: Av. São Leopoldo, 1565 - Bairro: Celeste – Fone: 3597-2311

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL D. PEDRO II

Endereço: Rua Paulista, 256 – Bairro Paulista – Fone: 3597-2711

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DONA AUGUSTA

Endereço: Rua Alvorada, 395 – Lot. Dona Augusta – Fone: 3598-7055

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS

Endereço: Rua Idalino João Martin, 1458 - Bairro: Quatro Colônias - Fone: 3598-9076

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDMUNDO STRASSBURGER

Endereço: Rua Três Coroas, 475 - Bairro: Aurora – Fone: 3598-4419

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMÍLIO VETTER

Endereço: Av. João Pedro Dias, 561 - Bairro: Rio Branco – Fone: 3597-1821

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPERANÇA

Endereço: Rua Cipreste, 250 - Bairro: Lot. Esperança – Fone: 3597-1342

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GENUÍNO SAMPAIO

Endereço: Av. Emílio Vetter, 267 - Bairro: Genuíno Sampaio – Fone: 3598-1744



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LÚCIA MOSSMANN

Endereço: Rua Willy Blos, 106 - Bairro: Santa Lúcia – Fone: 3598-1233

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARCOS SILVANO VIEIRA

Endereço: Rua Hugo Bender, 45 - Bairro: Alto Paulista – Fone: 3598-5522

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARQUÊS DO HERVAL

Endereço: Rua Santos Dumont, 523 - Bairro: Vila dos Gringos – Fone: 3597-2724

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MORADA DO SOL

Endereço: Av. Municipal, 250 - Bairro: Morada do Sol – Fone: 9668-7276

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OCTACÍLIO ERMINDO FAUTH

Endereço: Rua Alzemiro Bohrer, 40 - Bairro: Vila Rica – Fone: 3597-8353

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE VARGAS

Endereço: Rua Bom Jesus, 971 - Bairro: Operário – Fone: 3598-7276

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL

Endereço: Av. Mathias Müller, 147 - Bairro: Barrinha – Fone: 3597-2591

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RUI BARBOSA

Endereço: Rua Vicente Celestino, 275 - Bairro: Metzler – Fone: 3598-6109

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS DUMONT

Endereço: Rua 17 de abril, 543 - Bairro: Imigrante – Fone: 3598-2664

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 25 DE JULHO

Endereço: Rua Deputado Plínio Salgado, 150 - Bairro: 25 de Julho – Fone: 3598-2173

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA – CEI

Endereço: 20 de Setembro, 515 – Fone: 3598-4756

4.3.7.3 – CENTROS E ESPAÇOS

- ESPAÇO CULTURAL DR. LIBERATO

Endereço: Rua dos Andradas, 67 – Fone: 3597-4547

- COMPLEXO CULTURAL CEI

Endereço: Avenida dos Estados, 1080, Centro – 3597-0423

- ESCOLA ARTE-EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida dos Estados, 1080, Centro – 3597-0462

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPO SEMPRE BOM

Endereço: Avenida Emílio Vetter, 520, Bairro Genuíno Sampaio – 3597-0225

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NESTOR WEILER

Endereço: Rua Aimoré, 512, Centro – 3597-8372

- CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Endereço: Rua Limeira, 315. Loteamento Bem-Viver – 3597-4752

- CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À DIVERSIDADE ESCOLAR ALBANO IVO SCHUCK

Rua Araujo Lima, 220, Bairro Bela Vista, Campo Bom Fone: 3597-6617

4.3.7.4 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua 12 de Outubro, 123 – Centro – 3598 8600

4.3.7.5 – CONSELHO TUTELAR

Rua Dolores Alcarás Caldas, 194 – Celeste – Fone: 3597 3211

4.3.8 - SEC. SEGURANÇA E TRÂNSITO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL

AV. Brasil, 1977 - bairro Centro (fone 3598-6262)

4.4. O fornecimento do objeto será em conformidade com o edital e determinações exaradas pelo Serviço de Fiscalização do Município, nos locais definidos por este.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /
2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, doravante designado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____ portador da carteira de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante somente designado CONTRATADA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 047/2022, homologado em (...), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 4.096/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA: As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição cargas de gás GLP 13kg e GLP 45kg para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município, conforme descrito no anexo I - termo de referência, que é parte integrante do edital e proposta apresentada na licitação de Pregão Eletrônico nº 047/2022 que integram o mesmo, sendo por item, como segue:

Item	Descritivo do Item	und	qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
...	... Marca/Modelo/Fabricante:	...	...	...	...
VALOR TOTAL ->					---

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO: Na prestação dos serviços licitado, observar que:

- a) que os botijões estejam devidamente embalados (livres de vazamento), lacrados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidos pelo fabricante;
- b) que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, e obedeçam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) que os botijões não estejam com vazamento de gás, violados e/ou amassados, prazo de validade de aferimento do casco vencido, e que não contenham substâncias estranhas aos solicitados, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- d) que as entregas se realizem de segunda à sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min;
- e) que as cargas de gás sejam entregues de acordo com solicitação da CONTRATANTE, nos locais indicados conforme Termo de Referência do edital, no qual está a relação de endereços;
- f) será de sua responsabilidade, a segurança e o transporte dos ITENS, sem ônus ao contratante;
- g) qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da CONTRATADA;
- h) que no momento da entrega, deverá disponibilizar balança (devidamente aferida pelo órgão competente) que possibilite efetuar a pesagem dos botijões, tanto para cargas de 13Kg como de 45Kg, a qual será verificada pelo funcionário responsável pelo recebimento das mesmas;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- i) A entrega dos itens que são objeto desta licitação deverá ser feita em até 1 hora após a solicitação para a empresa
- j) obediência estrita aos termos do edital.
- k) que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

24

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO: O preço ajustado pelo objeto licitado é de R\$..... (.....) para o valor total, sendo por item, conforme descrito na CLÁUSULA TERCEIRA.

§ 1º - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos itens constantes do termo contratual e/ou reajuste.

- a) O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- b) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
- c) É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- d) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- e) Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- f) O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- g) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria de Administração) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- h) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado tampouco a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- i) Independentemente da solicitação de que trata os itens acima, a Secretaria solicitante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

25

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela contratada, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

- a) da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- b) Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- c) Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- d) Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomençará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES: A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

§ 1º - A contratada responsabilizar-se-á ainda:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- a) fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
- f) obediência estrita a todos os termos deste Edital.
- g) apresentar a certidão negativa de falência, concordata, ou de recuperação judicial (lei nº 11.101, de 09/02/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, antes da assinatura da Ata.

26

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO: O CONTRATANTE designará servidor seu, ou terceiro devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a prestação dos serviços e verificar a respectiva correção.

§ 1º - A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e no pregão postas, não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas no fornecimento ou nos bens fornecidos.

§ 2º - Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pela CONTRATADA, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1. Na vigência da ATA, a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.1.1. advertência;

10.1.2. aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:

a) quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;

c) pela inexecução parcial do que foi contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO: Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- h) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

28

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIAS: Não são exigidas garantias do cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO: Esta ata de registro de preços e/ou quaisquer direitos dele decorrentes, não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

§ 2º - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

§ 3º - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

§ 4º - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

§ 5º - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

§ 6º - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

29

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS: Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 10.520/02, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, ... de de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

30

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição cargas de gás GLP 13kg e GLP 45kg para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante e deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº ____/____.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

31

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

32

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

33

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

34

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3...						
TOTAL						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de registro de Preços em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.